



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



001848/2019 – IPMC

RESOLVE

RETIFICAR a **Portaria nº 367/2019**, que concedeu aposentadoria ao servidor **ANTONIO CARLOS MELLO**, matrícula nº 43.490, para constar o adicional por tempo de serviço equivalente a 25% em substituição ao percentual de 20%, sendo o valor total dos proventos de R\$ R\$ 2.889,47 em substituição a R\$ 2.998,26, tendo em vista protocolo de revisão da aposentadoria. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de junho de 2019.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 643

Retifica a Portaria nº 293/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 591, de 17 de abril de 2001 e com base no **Protocolo nº 08-001363/2019**

RESOLVE

RETIFICAR, a Portaria nº 293/2018, que concedeu aposentadoria à servidora **GENI CARMEN MARIANO DIAS**, matrícula nº 145.882, para alterar a proporcionalidade dos proventos de 3.661 dias para proporcionais a 9.377 dias, alterando o valor dos proventos de R\$ 724,99 para R\$ 1.912,75, tendo em vista revisão de aposentadoria.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de junho de 2019.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-118388/2018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 357/2019 - FMPI

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 05/2019 – FMPI

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a realização de Chamamento Público para formalizar Termos de Colaboração, por meio de seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Intitucional/ Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, por meio de dois lotes, no valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), para atendimento de até 15 (quinze) pessoas idosas, com idade de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência III, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Data de **07/06/2019 a 08/07/2019** - Horário: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: Data: 09/07/2019 - Horário: 9h30min.

As Organizações da Sociedade Civil poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site www.curitiba.pr.gov.br, banner azul “Chamamento Público FAS”; ou ainda, junto ao site www.fas.curitiba.pr.gov.br, na aba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



“chamamento público” ou solicitar através do e-mail: chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br.
Maiores informações entre em contato pelos fones: (41) 3250-7979 e 3250-7674.

Fundação de Ação Social, 5 de junho de 2019.

Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 65

Designa para Função Gratificada

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 315/2018, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01/06/2019, o servidor MAURO TIETZ, matrícula n.º 30.079, para a função gratificada de Chefe do Setor de Incentivo à Leitura e Criação Literária, sigla PH-411, símbolo FG-3.

Fundação Cultural de Curitiba, 5 de junho de 2019.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

PORTARIA Nº 66

Decisão Recursal - Guilherme Dias de Macedo.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315/2018 e no uso de suas competências previstas no artigo 6º, alíneas “a”, “f” e “g” do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19/08/87, mantidas pelo Decreto Municipal nº 668, de 09/11/2000 que o alterou e com base na Lei Complementar nº 57/05 e Decreto Municipal nº 1549/06 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-020865/2016,

RESOLVE:

Indeferir o recurso interposto pelo empreendedor **GUILHERME DIAS DE MACEDO**, relativo ao projeto denominado “**PRÉDIOS DE CURITIBA**”, e manter a penalidade de **IMPEDIMENTO** de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo período de 06 (seis) meses com fundamento no inciso V do art. 41 da Lei Complementar nº 57/2005.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 5 de junho de 2019.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 93